



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 466

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/08/2009	Proposição Medida Provisória nº 466/2009
--------------------	---

autor Eduardo Valverde PT-RO	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☒ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se na Medida Provisória nº 466, de 2009 o seguinte artigo:

“Art. 3º (...)

§ 1º No custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o caput, deverão ser incluídos os custos relativos:

IV - aos encargos do setor elétrico e tributos; ”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a aclarar a abrangência do reembolso pela CCC, com vistas a garantir que o custo para o agente que arcar com o custo da geração seja efetivamente o custo médio do ACR, preservando a premissa da modicidade tarifária.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/08/2009 às 17:31
<i>Consuelo</i> Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR

